



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO/UFERSA
COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO DE COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS
PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**

**MOSSORÓ/RN
23 DE MARÇO DE 2021**

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2021

DATA DE ABERTURA: 23/03/2021

HORÁRIO: 17 h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Av. Francisco Mota, nº 572, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró-RN, torna público que realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento ao Decreto nº 5.940/2006 de 25 de Outubro de 2006, nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO**
- 3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
- 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES**
- 7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 8. DO TERMO DE COMPROMISSO**
- 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 10. DOS ANEXOS**
- 11. DO FORO**

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de habilitação tem como objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos sólidos produzidos pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, localizada na Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva da cidade de Mossoró-RN. O processo de habilitação ocorrerá de forma remota, seguindo as normas previstas na Nota Técnica N. 01/2021 emitida pela reitoria da Universidade Federal Rural do Semi - Árido - UFERSA.

1.2. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela associação e/ou cooperativa selecionada os relacionados:

- a) Papel;
- b) Papelão;
- c) Plástico;
- d) Metal;
- e) Vidro.

1.3 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Termo de Compromisso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO

2.1 Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela UFERSA, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV - apresentam o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

V - não empregam pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

2.2 – A comprovação dos subitens I e II será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e a comprovação dos subitens III, IV e V será feita mediante declarações das respectivas associações e cooperativas de acordo com preenchimento do formulário (<https://forms.gle/ez23F4QqD9C4AzNQ9>).

3. DO REPRESENTANTE, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação e/ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

3.2. O representante da associação ou cooperativa deverá encaminhar cópia de Carteira de Identidade ou de outro documento equivalente e cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da associação ou cooperativa, devidamente registrado;

3.3. A Cooperativa e/ou Associação deverá anexar no formulário online (<https://forms.gle/ez23F4QqD9C4AzNQ9>) cópia do Estatuto ou Contrato Social que comprove que a Cooperativa e/ou Associação esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda. Adicionalmente, o responsável dirá se concorda com as declarações abaixo que também estarão no formulário online (<https://forms.gle/ez23F4QqD9C4AzNQ9>).

a) Declarar que comprove que a Cooperativa e/ou Associação dispõe de infraestrutura adequada e necessária à realização da triagem e classificação dos resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados;

c) Declarar de que a Cooperativa e/ou Associação não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

3.4. Documentação relativa ao Credenciamento do Representante:

a) Documento de Identificação Pessoal Oficial (RG) do representante da Cooperativa e/ou Associação;

b) Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes ao representante com firma reconhecida;

3.5. O representante da Cooperativa e/ou Associação deverá encaminhar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme disposto nos itens 3.3 e 3.4.

3.5.1. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Cooperativa e/ou Associação.

3.5.2. Os documentos de habilitação e credenciamento constantes dos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser anexados em formulário *online* através do endereço: <https://forms.gle/ez23F4QqD9C4AzNQ9>

3.5.3. PRAZO para envio *online* dos documentos de habilitação e credenciamento deverá ocorrer do dia **24 de março até o dia 31 de março de 2021**.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES

4.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas Cooperativas e/ou Associações serão analisados e julgados pela **Comissão para Coleta Seletiva Solidária na Universidade Federal Rural**

do Semi-Árido – UFERSA em sessão pública, que poderá submetê-los previamente à apreciação da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo;

4.2. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado em sessão pública, afixado nos murais de aviso e publicado na página eletrônica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA (www.ufersa.edu.br).

4.2.1. Caso ocorra habilitação de apenas uma Cooperativa e/ou Associação, esta firmará Termo de Compromisso com a UFERSA, conforme Anexo I deste edital, para realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis descartados por período de 24 meses, compreendidos no item 1.2.

4.2.2. Caso ocorra habilitação de mais de uma Cooperativa e/ou Associação e **não haja consenso**, a Comissão para Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio entre as habilitadas, em sessão pública, de modo a definir a ordenação do período para realização da coleta.

4.2.2.1. Caso duas Associações e/ou Cooperativas sejam habilitadas, cada uma delas realizará a coleta por um período consecutivo de **06 (seis) meses**, quando a outra Cooperativa e/ou Associação assumirá a responsabilidade, de acordo com a ordem do sorteio, e repetida no segundo ano de vigência do Termo de Compromisso;

4.2.2.2. Caso três Associações e/ou Cooperativas sejam habilitadas, o período consecutivo de coleta realizado por cada uma delas será de 08 (oito) meses consecutivos, quando outra Cooperativa e/ou Associação assumirá a responsabilidade, de acordo com a ordem do sorteio;

4.2.2.3. Concluído o prazo de 12 (doze) (item 4.2.2.1) ou 08 (oito) (item 4.2.2.2) meses do termo de compromisso da última Cooperativa e/ou Associação sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

4.2.2.4. Caso uma Cooperativa e/ou Associação habilitada, sem prévia justificativa e comunicação da intenção de rescisão, deixe de coletar os resíduos por um período de 30 dias corridos, automaticamente, a outra Cooperativa e/ou Associação habilitada, respeitando-se a ordem do sorteio, assumirá as atividades;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES

6.1 Serão desclassificadas as Cooperativas e/ou Associações que não encaminharem a documentação exigida no item 3 deste Edital.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

7.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em art. 24, inc. XXVII, que trata da contratação, por dispensa, da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuados por associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. Constituem obrigações das partes aquelas apresentadas no Termo de Compromisso Anexo I deste Edital.

8.2. O termo de compromisso terá validade igual e não superior a 02 (dois) anos no caso de uma única Cooperativa e/ou Associação ter sido classificada; de 12 (doze) meses, no caso em que duas Cooperativas e/ou Associações tenham sido classificadas e de 08 (oito) meses, no caso em que três Cooperativas e/ou Associações tenham sido classificadas.

8.3. A recusa e/ou o atraso injustificado da Cooperativa e/ou Associação classificada em 1º lugar em assinar o **Termo de Compromisso** dentro do prazo estabelecido pela Administração da UFERSA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e enseja a administração à convocação da classificada remanescente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encaminhamento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverá ser encaminhado à **Comissão para Coleta Seletiva Solidária** da UFERSA, para o e-mail ccss@ufersa.edu.br.

9.1.1. Caberá à comissão decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.2. Os recursos poderão ser interpostos pelas Cooperativas e/ou Associações presentes, em momento apropriado, determinado pela Comissão, através de seus representantes legais, com registro em ata da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Comissão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais associações ou cooperativas intimadas a apresentarem suas contra razões, no prazo de 03 (três) dias úteis imediatamente após o término do prazo recursal.

9.3 – A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

9.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo.

9.6 – Os autos do processo permanecerão com a Comissão para Coleta Seletiva Solidária até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Arquivo e Protocolo, unidade que compõe a Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UFERSA.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade da UFERSA em firmar o Termo de Compromisso, podendo revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;

10.2. A participação das Cooperativas e/ou Associações neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

10.3. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício com a Cooperativa e/ou Associação selecionada ou com os cooperados e/ou associados.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão para Coleta Seletiva Solidária** da **UFERSA**, de forma on-line através do e-mail: ccss@ufersa.edu.br

10.5. Dada à natureza dos serviços objeto do presente edital, qualquer mudança do Termo de Compromisso deverá ser submetida, para sua fiel observância, à aprovação da Administração da **UFERSA**.

10.6. O presente edital, assim como a documentação apresentada pela **Cooperativa/Associação** será parte integrante do Termo de Compromisso.

Mossoró, 23 de março de 2021.

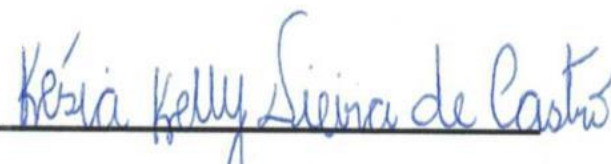


CRISTIANE DE CARVALHO FERREIRA LIMA MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

DANIELA FARIA FLORENCIO



DARLAN DANTAS ALVES DE ARAÚJO



KÉSIA KELLY VIEIRA DE CASTRO



LIDIANNE LEAL ROCHA

Alberlan Fernandes da Silva

ALBERLAN FERNANDES DA SILVA

MEMBROS DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

ANEXO I

EDITAL DE HABILITAÇÃO 01/2021 - UFERSA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Termo de Referência busca estabelecer as diretrizes básicas para a destinação dos resíduos recicláveis descartados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA às associações e/ou cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com base na Constituição Federal art. 225 caput, que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida*, a UFERSA insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo.

3. OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é definir critérios objetivos para a seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos pela UFERSA, campus central, localizado na Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN.

4. LOCAL, HORÁRIO E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA

4.1 LOCAL :

- Campus Leste – Abrigo de resíduos sólidos – Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN.

4.2 HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

4.2.1 **Dois vezes por semana**, em dia e horário a ser combinado com a Comissão, excetuando-se sábados, domingos e feriados. Em caso de haver material reciclável insuficiente para coleta durante duas vezes por semana, ambas as partes, destinadora e destinatária, poderão acordar que **a coleta seja realizada uma vez por semana**.

4.2.2 Coletas extraordinárias, para atender excedentes provenientes de eventos que ocorram na UFERSA e que gerem um aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, e em dia e horário previamente acordados. Para os eventos, deverão ser fornecidos e dispostos, no local do evento, coletores extras, devidamente identificados e fornecidos pela associação e/ou cooperativa, desde que também acordado entre as partes.

4.2.3 Coletas extraordinárias de resíduos recicláveis, provenientes de obras realizadas na UFERSA, poderão também gerar recolhimento extra, desde que acordadas entre as partes e em dias e horários previamente definidos.

4.3 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

4.3.1 A Associação e/ou Cooperativa se encarregará da retirada dos resíduos das dependências da UFERSA, nos locais acima indicados, em horário a ser definido, desde que não contrarie o exposto no item anterior, obedecendo a frequência descrita.

4.3.2 Em dias de eventos na UFERSA, mediante acordo entre as partes, poderão ser dispostos no local do evento ou próximo a ele, coletores extras e especiais para recolhimento de outros resíduos recicláveis, como equipamentos eletroeletrônicos, desde que a associação e/ou cooperativa se responsabilize pelo transporte e destinação correta do material.

5. VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

5.1 O prazo de vigência do Termo de Compromisso a ser avençado será de **08 (oito) a 24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da sua assinatura;

5.2 A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, caso haja apenas uma associação e/ou cooperativa habilitada. No caso de mais de uma associação e/ou cooperativa será estabelecido acordo entre as habilitadas para a partilha de resíduos, ou seja, será acordado entre as associações/cooperativas qual será a primeira, a segunda, a terceira, etc. que fará a coleta dos resíduos, sempre respeitando o período de seis ou oito meses para cada associação/cooperativa, dependendo de quantas foram habilitadas. No caso de não haver acordo, a Comissão para Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio entre as habilitadas, em sessão pública, de modo a definir a ordenação do período para realização da coleta.

5.2 A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UFERSA e a COMPROMISSADA ou seus integrantes.

6. GESTÃO DO COMPROMISSO

6.1 A gestão do COMPROMISSO a ser firmado, relativo ao presente Termo de Referência apresentará gestão operacional sob a responsabilidade do servidor Alberlan Fernandes da Silva (Administrador da Diretoria de Manutenção e Serviços Gerais da Superintendência de Infraestrutura da UFERSA), responsável pela fiscalização dos serviços de limpeza, sendo a gestão documental exercida pela Comissão para Coleta Seletiva Solidária na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME

7.1 As associações e/ou cooperativas serão consideradas habilitadas mediante apresentação do estatuto ou contrato social e de declaração delas próprias que comprovem:

7.1.1 Serem formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

7.1.2 Não possuírem fins lucrativos;

7.1.3 Possuírem infraestrutura para realizarem a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

7.1.4 Não empreguem menor de 18 anos e menor de 16, salvo na condição de aprendiz.

7.3 Caso não haja consenso, a Comissão para Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública **online**, entre as respectivas associações e/ou cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com a UFERSA, com o qual foi realizado o sorteio, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

7.4 Na hipótese do item acima deverão ser sorteadas até 03 (três) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) a 08 (oito) meses, para habilitação de duas a três associações ou cooperativas, respectivamente, quando outra associação e/ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

7.5 Concluído o prazo de oito (oito) a 12 (doze) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteadas, um novo processo de Habilitação será aberto.

8. OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

8.1 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados devidamente qualificados pela Associação e/ou Cooperativa que firmar o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados.

8.2 Prestar os esclarecimentos relacionados à execução do objeto do presente edital, que julgar necessários.

8.3 As atribuições relacionadas à UFERSA serão exercidas pelo Gestor Operacional, no que se refere ao Termo de Compromisso.

8.4 Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável (especificado neste edital).

9. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

A COMPROMISSADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

9.1 Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade, da frequência e da pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis pelos associados e/ou cooperados.

9.2 Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos associados e/ou cooperados.

9.3 Credenciar, oficialmente, junto a UFERSA, um preposto com experiência nos trabalhos a serem desenvolvidos e com poderes para representar a COMPROMISSADA em tudo o que se relacione com a execução dos serviços, inclusive sua supervisão.

9.3.1 O representante deverá comparecer às dependências da UFERSA sempre que este solicitar ou achar necessário.

9.3.2 A COMPROMISSADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados e/ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.4 Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso firmado.

9.5 Instruir os seus associados e/ou cooperados a tratarem com presteza, cordialidade, urbanidade e respeito os servidores e estudantes da UFERSA. Não será permitido o uso de som ou música de qualquer natureza pela cooperativa ou associação nas dependências da UFERSA.

9.6 Orientar os associados e/ou cooperados para se manterem devidamente trajados e identificados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela UFERSA, quando nas dependências da mesma.

9.7 Assumir toda a responsabilidade pelo transporte, separação e distribuição dos resíduos coletados nas dependências da UFERSA.

9.8 A COMPROMISSADA deverá manter limpo, por seus próprios meios, as dependências da UFERSA após a coleta, caso seja necessário.

9.9 Providenciar junto às autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a UFERSA, a obtenção de licenças, alvarás, autorizações e outros documentos que se fizerem necessários à execução do objeto do Termo de Compromisso firmado, exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

9.10 Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

9.11 Manter, durante todo o período de vigência do COMPROMISSO, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.

9.12 Informar e manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e número de telefone, para fins de comunicação entre as partes.

9.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da UFERSA, seja por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus associados e/ou cooperados, obrigando-se a promover a devida restauração, utilizando material de mesma qualidade do existente e/ou o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela UFERSA.

9.14 A COMPROMISSADA se compromete a facilitar a realização de vistorias da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA nos documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à implementação do Termo de Compromisso.

9.15 Transportar os volumes coletados diretamente do abrigo de resíduos do DESTINADOR, até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica.

Mossoró – RN, 23 de março de 2021.

CRISTIANE DE CARVALHO FERREIRA LIMA MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

DANIELA FARIA FLORENCIO

DARLAN DANTAS ALVES DE ARAÚJO

KÉSIA KELLY VIEIRA DE CASTRO

LIDIANNE LEAL ROCHA

ALBERLAN FERNANDES DA SILVA

MEMBROS DA COMISSÃO PARA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Autorizo o Termo de Referência

Em ____/____/____

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora
Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA

ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto 5.940/06, de 25 de outubro de 2006 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, Autarquia Federal em regime especial, instituída pela Lei nº 11.155, de 29 de julho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede no Av. Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró-RN, doravante designada **DESTINADORA**, neste ato legalmente representada pela sua Magnífica Reitora a Profa. Dra. **LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA** e a (nome da cooperativa) _____, endereço _____,

CNPJ _____, doravante denominada **DESTINATÁRIA**, neste ato representado pelo (cargo do representante) Sr.(a) _____, RG N° _____

SSP/XX, CPF _____, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.
- 1.2. Para fins deste termo, consideram-se materiais recicláveis descartados aqueles materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, conforme disposto no Art. 2º, inciso II do Decreto 5940 de 2006.
 - 1.2.1. Compreenderão os materiais descartáveis a serem coletados pela associação e/ou cooperativa selecionada os relacionados:
 - a) Papel;
 - b) Papelão;
 - c) Plástico;
 - d) Metal e,
 - e) Vidro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete à DESTINADORA:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados e/ou cooperados que firmarem o TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominada DESTINATÁRIA, ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados.
- b) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- c) Acondicionar o material descartado em condições de recolhimento, excluindo o material orgânico, proveniente de banheiros e copas, assim como o material infectante, entregando, única e exclusivamente, o material reciclável (especificado neste edital);
- d) Armazenar o material no abrigo de resíduos da UFERSA, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- e) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- f) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto;
- g) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2.1.1. As referidas propostas de mudanças deste Termo de Compromisso devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas.

2.2. Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Indicar à DESTINADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados e/ou associados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- b1) A DESTINATÁRIA deverá orientar os seus associados e/ou cooperados a permanecerem devidamente trajados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pela DESTINADORA, quando nas dependências da mesma;

b2) A DESTINATÁRIA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento de seus associados e/ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;

c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados e/ou não-associados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso mencionado no item b2.

d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;

e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da DESTINADORA até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;

f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

j) Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações à DESTINADORA, sempre que solicitado;

k) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

l) Fornecer (gratuitamente) à DESTINADORA, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

m) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

n) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

o) Apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações socioeconômicas da entidade;

p) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;

p.1) sempre que necessário e/ou a DESTINADORA solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;

q) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

r) Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.

s) Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

t) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela DESTINADORA;

2.3. A DESTINADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto à Cooperativa e/ou Associação, nem haja qualquer comunicação justificando a falha e, havendo apenas uma Cooperativa e/ou Associação habilitada, a DESTINADORA poderá, a seu critério, comunicar a Subsecretaria Municipal de Serviços Urbanos de Mossoró-RN para que juntos providenciem a destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

3.1.1 Caso mais de uma Cooperativa e/ou Associação tenha sido habilitada e, sem prévia justificativa e comunicação da intenção de rescisão, os materiais não sejam recolhidos por um período de 30 dias corridos, automaticamente, a outra Cooperativa e/ou Associação habilitada, respeitando-se a ordem do sorteio, assumirá as atividades;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINADORA ou do DESTINATÁRIO

c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único: Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se à DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1. Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DESTINADORA na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da DESTINADORA na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo único. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. A vigência deste **Termo de Compromisso** será de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando no dia _____, com término previsto para _____.

8.2. Concluído o prazo de 24 (meses) meses deste Termo de Compromisso será firmado novo Termo de Compromisso com outra Associação ou Cooperativa sorteada.

Obs: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses caso haja apenas 01 (uma) Associação e/ou Cooperativa habilitada. Se houver mais de uma Associação e/ou Cooperativa habilitadas será estabelecido acordo entre estas para a partilha de resíduos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso de não haver acordo, a vigência será de 12 (doze) meses, sendo 06 (seis) meses consecutivos, quando duas Associações e/ou Cooperativas forem habilitadas e de 08 (oito) meses consecutivos quanto três associações e/ou cooperativas forem selecionadas, quando cada DESTINATÁRIA assinará um Termo de Compromisso distinto, obedecida a ordem do sorteio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária em Mossoró, Seção Judiciária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Compromisso, que vai

assinado pelo representante legal da UFERSA, denominado Destinator e da Associação ou Cooperativa, denominada Destinatária, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Mossoró, _____.

DESTINADORA
_____ Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira Reitora da UFERSA

DESTINATÁRIA

- TESTEMUNHAS -

TESTEMUNHA
_____ Nome
CPF: _____._____._____-____

TESTEMUNHA
_____ Nome
CPF: _____._____._____-____